



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2007 RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PREÇO**

A Comissão de Licitação do PROMOEX, tendo em consideração a **Comparação de Preços nº 004/2007**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e marcenaria para adaptar o espaço físico destinado à instalação definitiva da Unidade Executora Local-UEL, conforme especificações contidas no Anexo III do instrumento convocatório, vem, respeitosamente, apresentar **RELATÓRIO RETIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PREÇO**, nos seguintes termos:

### **1 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Apresentaram propostas:

<b>LICITANTE</b>	<b>SERVIÇO(S) CONSTANTE(S) DA PROPOSTA</b>
ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ENGENHARIA E MARCENARIA
CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA.	ENGENHARIA
FINART – ARMÁRIOS E COZINHAS	MARCENARIA

Inicialmente, os preços foram analisados e fixados nos patamares seguintes:

<b>SERVIÇO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>ENGENHARIA</b>	ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>4.333,04</b>	<b>4.333,04</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

<b>MARCENARIA</b>	ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>3.250,00</b>	<b>3.250,00</b>
<b>ENGENHARIA</b>	CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA.	<b>4.926,32</b>	<b>4.926,32</b>
<b>MARCENARIA</b>	FINART – ARMÁRIOS E COZINHAS	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>

Tal procedimento foi adotado em face da possibilidade de não incidir do BDI sobre o item “Diversos”, identificado na proposta da Empresa Atlas Engenharia e Construções Ltda., fato que proporcionou a redução “imprópria” do montante de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Ocorre que, segundo a melhor doutrina, o BDI deve incidir sobre o item referido (“Diversos”), fato que modificaria o valor aferido para efeitos da análise da proposta relativa ao serviço de engenharia, ofertado pela empresa Atlas Engenharia e Construções Ltda., o qual passaria a ser de R\$ 4.603,04 (quatro mil, seiscentos e três reais e quatro centavos).

**2 - DO RESULTADO FINAL, APÓS A NOVA AVALIAÇÃO DOS PREÇOS:**

Considerando que o BDI de 30% deve incidir sobre todos os itens constantes da proposta da empresa Atlas Engenharia e Construções Ltda., os preços avaliados para efeito de seleção nesta Comparação de Preços são:

<b>SERVIÇO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>ENGENHARIA</b>	ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>4.603,04</b>	<b>4.603,04</b>
<b>MARCENARIA</b>	ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>3.250,00</b>	<b>3.250,00</b>
<b>ENGENHARIA</b>	CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA.	<b>4.926,32</b>	<b>4.926,32</b>
<b>MARCENARIA</b>	FINART – ARMÁRIOS E COZINHAS	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>

Assim, mesmo ocorrendo a incidência do BDI da forma citada, não foi alterada a classificação final do certame, uma vez que, segundo o critério de menor preço avaliado, a empresa vencedora continua sendo Atlas Engenharia e Construções Ltda., fato que autoriza o pagamento do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

montante deduzido (R\$ 270,00 - duzentos e setenta reais) quando da primeira análise das propostas.

Goiânia, 30 de abril de 2008.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento  
Presidente

André Luiz Dias Mattos  
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho  
Membro

Jucelino Siqueira Neto  
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira  
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha  
Membro